



CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA - BA E A EMPRESA B. M. CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de Alcobaça, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIVALDO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 604.099.405-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **B. M. CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trindade, nº. 146, Centro, Cidade de Jucuruçu, Estado Bahia, CEP: Nº 45.834-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.959.036/0001-09, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MARCELO DE SOUZA COSTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, formalizam o presente CONTRATO nos termos do Artigo 89, da Lei Federal 14.133/21, autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2025** realizado sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços para atender futuras necessidades de locação de estrutura e equipamentos com montagem e desmontagem de palco, tenda, toldo, banheiros químicos e outros, para atender as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Turismo na realização de futuros eventos como festividades e eventos culturais a serem realizados no município de Alcobaça-BA.

1.2. Vinculam-se a este contrato, independente da transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais Anexos ao documento supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante dos autos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP PE34-2025**;

2.2. O Local para a execução dos serviços será informado na ordem de serviço.

2.3 A presente contratação poderá prever novas dotações orçamentárias para fazer face ao seu objeto em decorrência das necessidades futuras de outras secretarias. A necessidade de aporte de novos recursos será formalizada através de apostilamento conforme Inciso 4º, Art. 136, da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estimado em R\$ 2.369.693,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais), o valor total a ser pago a CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme planilha e preços abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição	Qtyd	Unid.	Marca	V.Unit	V. Total
1	Palco (16 x 14 mts). Especificação:- Montado em sistema modulado de aço galvanizado, possuindo tablado com área e altura ajustáveis, escada de acesso, torre de alumínio para a sustentação da cobertura. Nas laterais do pro cênico (boca do palco) e vinculados à estrutura possui fechamento em gradil e com tela de proteção em toda sua saia, bem como, painéis laterais e de fundo que vão do nível do tablado até um pouco abaixo da cobertura com acabamento em tinta PVA látex. Dimensões do palco: Área total = 16x14mt, Área frontal = 16mt, Área lateral= 14mt, Altura = 09 mt.	25	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 5.539,50	R\$ 138.487,50
2	Palco (14 x 12mts). Especificação:- Montado em estrutura em alumínio q50 formato duas águas para sobrecarga de uso de no mínimo 400 kg/m ² coberto em lona anti chama área de cena medindo 12x8 a 2m de altura do solo ao piso com fechamento das laterais área para back stage com rampa para área de cena para acesso dentro da área de cena rampa localizada ao lado da escada de entrada ao palco para entrada de equipamento e possível cadeirantes ambas com piso anti derrapante e corrimão tela para fechamento de palco para área de cena contornando o palco na área aberta para proteção em caso de chuva 01 housemix medindo 05x04 mts com 0,50cm de altura do solo ao piso e a cobertura a 3m de altura, pé direito; coberto com lona branca, formato em 02 águas.	20	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 3.702,70	R\$ 74.054,00
3	Palco (10x08 mts). Especificação: Montado em estrutura em alumínio q30 formato duas águas para sobrecarga de uso de no mínimo 400 kg/m ² coberto em lona anti chama área de cena medindo 10x8 a 2m de altura do solo ao piso com fechamento das laterais área para back stage com rampa para área de cena para acesso dentro da área de cena rampa localizada ao lado da escada de entrada ao palco para entrada de equipamento e possível cadeirantes ambas com piso anti derrapante e corrimão tela para fechamento de palco para área de cena contornando o palco na área aberta para proteção em caso de chuva 01 housemix medindo 05x04 mts com 0,50cm de altura do solo ao piso e a cobertura a 3m de altura, pé direito; coberto com lona branca, formato em 02 águas.	20	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 2.623,90	R\$ 52.478,00
4	Palco (8 x 6 mts). Especificação: - Modelo duas águas com 05 mts de altura com torres de elevação e estrutura da cobertura de alumínio q30 e lona anti-chama fechado nos três lados em sombrite com piso em estrutura de aço com carga máxima suportada por mt ² 300 à 350kg em madeirite naval de 18mm com 2 20x1 60mts 01 escada de aço piso anti derrapante e corrimão. Área de cena com 8x5 á 1m de altura do solo ao piso e 4m do piso ao teto 02 rampas para área de cena para acesso dentro da área de cena rampa localizada ao lado da escada de entrada ao palco para entrada de equipamento e possível cadeirantes com piso anti derrapante e corrimão. 01 housemix (frontal ao palco) com 4x3 e com 0,50cm de altura do solo ao piso e a cobertura a 3m de altura, pé direito; coberto com lona branca, formato em 02 águas.	30	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 2.186,60	R\$ 65.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO

5	Palco (6 x 4 mts) Especificação: - montado em sistema modulado de aço galvanizado, possuindo tablado com área e altura ajustáveis, escada de acesso, torre de alumínio para a sustentação da cobertura. Nas laterais do proscênio (boca do palco) e vinculados à estrutura possui fechamento em gradil e com tela de proteção em toda sua saída, bem como, painéis laterais e de fundo que vão do nível do tablado até um pouco abaixo da cobertura com acabamento em tinta PVA látex. Em treliça de alumínio com dimensões de 6x4, distância de 1,60 do terreno ao piso do palco, 02 (duas) águas, coberto com lona vinilicante chama.	50	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 1.895,10	R\$ 94.755,00
6	Tenda 3m x 3m. Especificação: Medindo 3m x 3m, montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2" com cobertura em lona sintética bo anti- chama, anti-mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura 2.00 altura de prendendo a haste interna de aço galvanizado em 2" com esticador e altura de 2,50m nos seus pés de sustentação lateral, medindo 3m x 3m com fechamento com altura de 90cm acompanhando a mesma tubulação e lona com ilhos e braçadeira para travar as mesmas.	400	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 64,10	R\$ 25.640,00
7	Tendas 4m x 4m. Especificação: medindo 4m x 4m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½" galvanizado com cobertura em lona sintética bo anti- chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.	200	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 110,70	R\$ 22.140,00
8	Tendas 5 x 5 metros. Especificação: Medindo 5m x 5m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½" galvanizado com cobertura em lona sintética bo anti- chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.	400	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 131,10	R\$ 52.440,00
9	Tendas 6m x 6m. Especificação: medindo 6m x 6m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½" galvanizado com cobertura em lona sintética bo anti- chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.	150	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 189,50	R\$ 28.425,00
10	Tendas 10m x 10m. Especificação: Medindo 10m x 10m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½" galvanizado com cobertura em lona sintética bo anti- chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo piramidal com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.	80	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 728,80	R\$ 58.304,00
11	Tablado. Especificação: tablado de compensador naval com estrutura de ferro e 8cm de altura. (m² por Dia)	3000	M²	Serviços./ Propria	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
12	Galpão modelos e tamanhos diversos. Especificação: Modelo galpão duas aguas , cobertura lona sintética na cor branca auto-extingüível montado em estrutura de treliças de alumínio q30 e q50, travado com cabo de aço galvanizada, fixada ao solo com estaca de 1" e cabos de aço de 5/16" com esticador de ½", cinta vermelha para sinalização dos mesmo.(m² por Dia)	25000	M2	Serviços./ Propria	R\$ 24,70	R\$ 617.500,00
13	Stand personalizado equipado com ar condicionado. Especificação: Equipado com ar condicionado 12.000 ibtus, com cobertura, lona anti-chama, com uma porta para cada espaço montado sobre tablado de madeira revestido com carpete, iluminação feita através de spots direcionais à proporção de 01 spot a cada 3m², com instalação de 03 (três) tomadas por espaço, divisórias montadas com estrutura de alumínio de tipo octanorm, anodizadas na cor natural e painéis texturizados brancos, programação visual feita pela montadora através de testeiras padronizada	2500	M²	Serviços./ Propria	R\$ 102,00	R\$ 255.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO

14	Montagem de salas especial em actanorm com Ar Condicionado. Estrutura modulada de perfis de alumínio padronizado do sistema Octanorm TS branco, forro de teto, porta com fechadura, instalação de luminárias, tomada e sistema de ar climatizado	2500	M²	Serviços./ Propria	R\$ 67,00	R\$ 167.500,00
15	Disciplinador de público. Especificação: Em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 2,00m. (metro linear por Dia)	5000	Mts	Serviços./ Propria	R\$ 8,10	R\$ 40.500,00
16	Fechamento com chapa galvanizada travada. Especificação: Com chapa galvanizada travada, interligadas por painéis de 2,30m altura x 2,0m.(metro linear por Dia)	3000	M²	Serviços./ Propria	R\$ 13,10	R\$ 39.300,00
17	Elevados de segurança Elevados em tubos galvanizados de 1 e 1 1/2" (polegadas) e madeirite: altura do chão para o teto 3 metros, largura 3,50m x 1,50m, altura do chão para o piso 1,10m, cobertura 4m x 2,50m em telha galvanizada.	250	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 466,40	R\$ 116.600,00
18	Locação de treliças para montagem de banners e portais Estrutura treliça em alumínio box truss usada para fixação de telas de projeção, banners, back drops e para montagem de stands; atendendo com eficiência montagens de não requerem suporte à carga.	600	Mts	Serviços./ Propria	R\$ 24,70	R\$ 14.820,00
19	Arquibancada montada em estrutura metálica, com assentos e bancos de ferro e compensado naval. Grade de proteção, escadas de acesso, parapeito, corrimão e protetor traseiro, medindo 25x3, contendo 4 degraus.	30	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 1.020,40	R\$ 30.612,00
20	Arquibancada montada em estrutura metálica, com assentos e bancos de ferro e compensado naval. Grade de proteção, escadas de acesso, parapeito, corrimão e protetor traseiro, medindo 25x6, contendo 8 degraus.	15	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 1.691,00	R\$ 25.365,00
21	Arquibancada montada em estrutura metálica, com assentos e bancos de ferro e compensado naval. Grade de proteção, escadas de acesso, parapeito, corrimão e protetor traseiro, medindo 25x9, contendo 12 degraus.	15	Dia	Serviços./ Propria	R\$ 2.092,10	R\$ 31.381,50
Valor Total Estimado:						R\$ 1.998.900,00

LOTE 03						
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Marca	V.Unit	V. Total
31	BANHEIRO QUIMICO Especificação: Individuais portáteis com teto translúcido composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento de identificação ocupado/desocupado para público e bandas (camarins). Incluso hotel e alimentação da equipe de manutenção por conta do contratado. Os banheiros deverão ser limpos e higienizados diariamente, sendo duas vezes ao dia, uma na parte da manhã e outra na parte da tarde, com a retirada dos fluentes em tanques e veículos próprios e apropriados.	900	Diária	Serviços/ Propria	R\$ 177,77	R\$ 159.993,00
Valor Total Estimado:						R\$ 159.993,00

LOTE 06						
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Marca	V.Unit	V. Total
41	Kit lanches – individual cada lanche contem: 01 sanduiche (pão, queijo, presunto, carne de hamburg, bancon e salada) 01 fruta 01 bombom, 01 mini pacote de biscoito e bebidas (refringentes lata, 01 todinho e suco de caixinha). Para equipe de Serv. de áudio, iluminação, vídeo, policias, seguranças, apoio, prestadores de Serv.s em geral no período da realizações de eventos do municípios (réveillon, verão, carnaval, festas juninas e festividades gerais do município)	2000	Unid.	Serviços/ Propria	R\$ 14,70	R\$ 29.400,00
42	Kit camarim para bandas para no mínimo 08 (oito) pessoas Serv.s de camarins com os seguintes itens: doces (brigadeiro, beijinho e palha italiana), salgados (kibe, coxinha, empada, rissole e barquete), frios (queijos, salames, presunto, azeitonas e palmito), frutas (uva, maçã, pêra, abacaxi, melancia, ameixa e banana) e bebidas (água mineral 500 ml, refringentes lata, bebida isotônica, energético lata, água de coco e sucos variados). Réveillon, verão, carnaval, festas juninas e festividades gerais do município)	60	Unid.	Serviços/ Propria	R\$ 204,20	R\$ 12.252,00
43	Locação de cadeira de polipropileno ou material similar	10000	Unid.	Serviços/ Propria	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FAZENDO HISTÓRIA. CONSERVANDO FUTURO.

44	Serv.s de decoração com: 200 mt de malha 300 mt de orxford 100 mt de jacquard Gardelhetes, luzes e outros adereços	10	Serv.	Serviços/ Propria	R\$ 2.123,90	R\$ 21.239,00
45	Show pirotécnicos de fogos de artifícios Duração de 15 minutos ininterruptos.	5	Serv.	Serviços/ Propria	R\$ 7.489,42	R\$ 37.447,10
46	Show pirotécnicos de fogos de artifícios Duração de 10 minutos ininterruptos.	5	Serv.	Serviços/ Propria	R\$ 4.901,40	R\$ 24.507,00
47	Show pirotécnicos de fogos de artifícios Duração de 5 minutos ininterruptos.	7	Serv.	Serviços/ Propria	R\$ 2.450,70	R\$ 17.154,90
Valor Total Estimado:						R\$ 174.000,00

LOTE 08						
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Marca	V.Unit	V. Total
51	L APARTAMENTO INDIVIDUAL Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	100	Serv.	Serviços/ Propria	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00
52	APARTAMENTO DUPLO Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	50	Serv.	Serviços/ Propria	R\$ 134,90	R\$ 6.745,00
53	APARTAMENTO TRIPLO Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	50	Serv.	Serviços/ Propria	R\$ 171,70	R\$ 8.585,00
54	APARTAMENTO QUADRUPLA Especificação: Quarto com quatro camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	50	Serv.	Serviços/ Propria	R\$ 257,80	R\$ 12.890,00
Valor Total Estimado:						R\$ 36.800,00

3.2. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha acima, conforme a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, constante dos autos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP PE34-2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

3.3. No valor total para prestação dos serviços deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

3.4. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

3.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, considerando a existência de saldo financeiro, no protocolo da Secretaria de Finanças, sito à Praça São Bernardo, 330, Centro, nesta cidade.

3.6. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

3.7. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CONTRATANTE, no descumprimento das obrigações.

3.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA, CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de Alcobaca, Estado da Bahia.

3.9. A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal acompanhado de Certidões de Regularidade Fiscais, Social e Trabalhista, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: administracao@alcobaca.ba.gov.br e compras@alcobaca.ba.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

4.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:



- 4.1.1. Impedimento Municipal para execução;
- 4.1.2. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade do fornecimento;
- 4.1.3. mudança da legislação, regulamentação ou tributárias;
- 4.1.4. Atraso na liberação dos recursos.

4.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

- 4.2.1. Prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA;
- 4.2.2. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade do fornecimento;
- 4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 1990;
- 4.2.4. Mudanças de legislação, regulamentação ou tributárias;
- 4.2.5. Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- 4.2.6. Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
- 4.2.7. Prejuízos causados por erros na execução da montagem da estrutura.
- 4.2.8. Roubo, furtos ou danos ao material locado.
- 4.2.9. Danos causados por acidente de trabalho por segurança inadequada.
- 4.2.10. Não manutenção de equipe qualificada na prestação de serviços.
- 4.2.11. Não aprovação de estrutura entregue por falta de qualidade ou não conforme com as especificações do termo de referência.
- 4.2.12. Detecção de más condições de segurança na estrutura entregue que possam acarretar acidente ao público participante no evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A dotação orçamentária proveniente deste contrato será empenhada no exercício de 2025, conforme o parecer contábil nº 098/2025.

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ATIVIDADE	2.034	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO	3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	1704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada à PREFEITURA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente através da Portaria nº 3917 de 30 de dezembro de 2025, exercer a função de Fiscal Titular, o Sr. ODISLAN DO ROSÁRIO e como fiscal Suplente, a Sra. FLÁVIA DE OLIVEIRA MUNIZ, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ou através de terceiros devidamente credenciados, designada pelo Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O recebimento do objeto do contrato seguirá o disposto no artigo 140 da lei 14.133/2021;
- 7.1.1. O objeto do presente CONTRATO, será acompanhado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, e por fiscal de contrato designado por Portaria.
- 7.1.2. A contratada prestará os serviços parceladamente, conforme Ordem de Serviço que deverá ser recebida pela contratada via representante legal ou preposto, indicando-se e definindo os itens estruturais e os serviços a serem realizados.
- 7.1.3. Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob



pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.4. Executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, de modo a atender às normas de segurança e vigilância sanitária (ANVISA).

7.1.5. Utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem, fiscalizem e a não constituir fonte de degradação e destruição do meio ambiente;

7.1.6. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir e/ou trocar, imediatamente, os serviços/equipamentos que vierem a serem recusados por não atenderem as especificações anexas ao Edital e deste contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente.

7.1.7. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alcobaça o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.1.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização e da própria execução dos serviços.

7.1.9. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades do Município, durante o período da vigência de acordo com as solicitações da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, através da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Administração.

7.1.10. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços solicitados em até 3 (três) dias antes da data da realização do evento.

7.1.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações do objeto do Contrato.

7.1.12. A unidade CONTRATADA deverá dispor de funcionários capacitados para executar os serviços.

7.1.13. Para os itens de PALCOS, é obrigatória a instalação concomitante de extintores de incêndio do tipo B/C, quantos necessários e exigidos por projeto técnico, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda para os itens PALCOS, avisos visíveis de "ENTRADA" e "SAÍDA", atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

7.1.14. Para o item BANHEIRO QUÍMICO a CONTRATADA será responsável pelo descarte adequado dos efluentes dos banheiros químicos.

7.1.15. Não proceder a troca dos técnicos que iniciaram os serviços exceto por motivos de força maior, devidamente justificada pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O Município de Alcobaça não exigirá prestação de garantia para a contratação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, uma vez que a mesma não fora prevista no ato convocatório, conforme estabelece o art. 96 da Lei de LCC.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;

9.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto obedecendo rigorosamente o disposto no Processo de licitação Pregão Eletrônico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato;

9.1.3. Executar os serviços do objeto conforme estabelecido no contrato com as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP PE34-2025;**

9.1.5. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;



- 9.1.6.** Indenizar o CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou materiais empregados;
- 9.1.7.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 9.1.8.** Credenciar, junto a Secretaria de Turismo, Cultura, desportos e eventos, um representante para prestar esclarecimento e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 9.1.9.** Emitir, nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os Itens utilizados/Serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 9.1.10.** Realizar Os serviços do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto do contrato, segundo as exigências legais.
- 9.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 9.1.12.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na execução do objeto.
- 9.1.13.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a execução do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 9.1.14.** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, para representar a empresa, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos neste instrumento.
- 9.1.15.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, montagem, desmontagem, operação e manutenção dos equipamentos, bem como a segurança 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos no local do evento.
- 9.1.16.** Todas os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação e uso, oferecendo segurança e qualidade aos usuários;
- 9.1.17.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato;
- 9.1.18.** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o CONTRATANTE de aplicação das multas contratuais a que está sujeita a CONTRATADA;
- 9.1.19.** É de responsabilidade da CONTRATADA em manter todos os serviços em conformidade com a legislação vigente relacionados ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia/CREA e demais fiscalizadores, apresentando esta documentação para cada evento, onde é necessário a empresa apresentar o Certificado de Registro no CREA;
- 9.1.20.** A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, como Prevenção contra incêndio e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;
- 9.1.21.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.1.22.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;
- 9.1.23.** Cumprir os prazos estipulados na ordem de serviços;
- 9.1.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.25.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato;



9.1.26. Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, e nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da contratante.

9.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Pagar as despesas inerentes a execução do Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;

9.2.2. Receber os serviços descrito na Cláusula Primeira;

9.2.3. Notificar, imediatamente, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA;

9.2.4. Nomear servidor capacitado para fiscalização do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para o início dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora no atraso do início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor no caso de inexecução total do contrato.

10.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços / requisição dos materiais;

ii) O fornecimento que não for aceito pelo Município por não atender às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

10.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente CONTRATADA:

i) Se o valor a ser pago à proponente CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial;

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA EM LEI (Lei 14.133/21):

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Lei 14.133/21):

12.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP PE34-2025** e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, tendo sido observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal 11.472/23, e no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, podendo o CONTRATANTE recusar-se a aceitar os produtos, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS (Lei 14.133/21):

13.1. O presente instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Leis Federais 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Federal Decreto Federal 11.472/23, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (Lei 14.133/21):

14.1. § 1º. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP PE34-2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O período de execução do contrato é pelo prazo de **19/12/2025 a 19/12/2026**, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, desde que seja vantajoso ao Município, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

15.2. O prazo da vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, conforme razões de interesse público.

15.3. A vigência pode ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

16.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa formal solicitação fundamentada do contrato.

16.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data de



solicitação.

16.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento pra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos índices utilizados no orçamento base do presente contrato.

16.5. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feito durante a vigência do contrato e antes de qualquer prorrogação.

16.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

17.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e em outros sítios eletrônicos que se fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FAZENDO HISTÓRIA. CONSTRUINDO FUTURO.

necessária a publicação, para fins de assegurar a eficiência do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133/21, bem como no respectivo Sítio Oficial do Município em atenção ao art. 91, Caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, 52º, da Lei nº 12.527/2011 c/c Art. 7, III, § 5º, 7.725/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Alcobaça, Estado de Bahia.

E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Alcobaça – BA, 19 de dezembro de 2025.

GIVALDO
MUNIZ:604099
40534

Assinado de forma digital
por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Dados: 2025.12.23
09:21:55 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO DE SOUZA
COSTA:94506752520

Assinado de forma digital por MARCELO
DE SOUZA COSTA:94506752520
Dados: 2025.12.19 16:15:32 -03'00'

**B. M. CONSTRUTORA, PRODUCOES E
EVENTOS LTDA.**
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG: 1133.31226

Nome:
RG: 22708004-44

Chancela jurídica

O presente contrato, de nº 155/2025, foi analisado pelo Procurador Geral do Município que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21

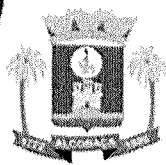
Em ___/___/___

Assinatura:

Procurador Geral do Município



Documento assinado digitalmente
GUNTHER NUNES VEIGA
Data: 19/12/2025 12:48:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº3917, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES
PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE
CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

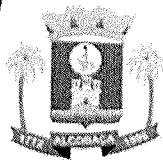
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr. **ODISLAN DO ROSÁRIO**, matrícula 243460, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e a Sra. **FLÁVIA DE OLIVEIRA MUNIZ**, matrícula 242709, indicada para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA154-2025PE34-2025**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **B.M CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ SOB Nº08.959.036/0001-09, lotes: 1, 3, 6, 8, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, A FIM DE TENDER DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE, SUAS DIVISÕES E DEPARTAMENTOS, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA DE
ALCOBAÇA**
LATA MEMÓRIAS - LATA HISTÓRIA

Art. 2º - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

GIVALDO Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:604 MUNIZ:60409940534
09940534 Data: 2025.12.19
09:08:27 -03'00'

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA DE JUCURUÇU-BA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.412.025/0001-32



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS Nº 0066 - 2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: B. M. CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA TRINDADE, Nº: 221 - CENTRO

EMAIL: fbmarquinhos@yahoo.com.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04741

CNPJ/CPF: 08.959.036/0001-09

CEP: 45834-000

CONTATO: (73) 9992-9783

CIDADE/UF: JUCURUÇU/BA

Certificamos para os devidos fins, que o Contribuinte acima identificado, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados e que após verificação dos registros da Fazenda Pública Municipal, constatamos **não** existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvo a Fazenda Municipal o direito de cobra quaisquer débitos que venham a serem apurados após o fornecimento desta, conforme o Código Tributário Municipal.

FINALIDADE:

SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO

VALIDADE: 23/12/2025

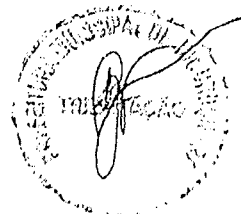
CÓDIGO DE CONTROLE: DC84.0A9B.3569.A2D9

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Jucuruçu/BA, 24 de outubro de 2025.

LINK PARA VALIDAÇÃO:

<https://www.sigafi.com.br/publico/tributario/certidao/cnd7token=44cb3a5f0f1cc104d05e9165b3b2c584>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.959.036/0001-09
Razão Social: B. M. CONSTRUTORA, PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA TRINDADE 146 TERREO / CENTRO / JUCURUCU / BA / 45834-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120409591490384446

Informação obtida em 18/12/2025 09:08:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256376864**

RAZÃO SOCIAL	
B M P'RODUÇÕES E EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.959.036/0001-09

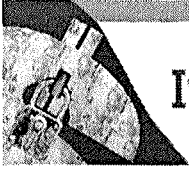
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2025 às 09:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.959.036/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6943.EE70.B916.F632 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **B. M. CONSTRUTORA, PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.959.036/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:06:20 do dia 18/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XAH0181225090620

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **B. M. CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.959.036/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

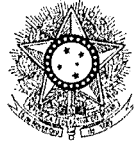
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:06:04 do dia 18/12/2025 , com validade até o dia 17/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: V6xDhbngq7RLvNcJF7Uy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. M. CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.959.036/0001-09

Certidão nº: 79040890/2025

Expedição: 18/12/2025, às 09:05:44

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. M. CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.959.036/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B. M. CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.959.036/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

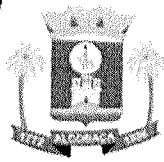
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:30 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **6937.5FF0.16D5.3D5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000.
CONTRATADA: B. M. CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trindade, nº. 146, Centro, Cidade de Jucuruçu, Estado Bahia, CEP: Nº 45.834-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.959.036/0001-09.
OBJETO: Prestação de serviços para atender futuras necessidades de locação de estrutura e equipamentos com montagem e desmontagem de palco, tenda, toldo, banheiros químicos e outros, para atender as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Turismo na realização de futuros eventos como festividades e eventos culturais a serem realizados no município de Alcobaça-BA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 19/12/2025 a 19/12/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000.
CONTRATADA: MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 2211, Bela Vista, Andar 1 Sala 2, Cidade de Teixeira de Freitas, Estado Bahia, CEP: Nº 45.990-289, inscrita no CNPJ sob o nº 33.347.913/0001-38.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de estrutura com sonorização, iluminação, trio elétrico e outros, para atender as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Turismo na realização de eventos como festividades e eventos culturais a serem realizados no município de Alcobaça-BA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 19/12/2025 a 19/12/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.